

REQUERIMENTO Nº ____/2026

À Presidência da Câmara Municipal de Vitória

A Vereadora **KARLA COSER**, Líder da Federação Brasil da Esperança (PT-PV-PCdoB), no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a **emissão de manifestação interpretativa e a uniformização do entendimento regimental** acerca da aplicação dos arts. 155, 185 e 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, **especialmente no que se refere à tramitação e apreciação dos requerimentos sujeitos à deliberação plenária apresentados durante as Sessões Plenárias.**

O presente requerimento decorre da necessidade de conferir segurança jurídica, previsibilidade procedimental, estabilidade dos trabalhos legislativos e tratamento isonômico aos parlamentares no exercício de suas prerrogativas regimentais.

Ao longo das legislaturas, consolidou-se nesta Casa a prática de apresentação e apreciação, durante as sessões plenárias, de **requerimentos de urgência e urgência urgentíssima**, mediante verificação do apoio regimental exigido e subsequente deliberação do Plenário, produzindo os efeitos regimentais correspondentes.

Entretanto, recentemente foram suscitadas interpretações distintas acerca da aplicação do art. 185 do Regimento Interno, segundo o qual recebida qualquer proposição escrita caberá à Presidência determinar sua tramitação no prazo de até três dias.

Por outro lado, o próprio Regimento estabelece hipóteses de requerimentos cuja apreciação é atribuída ao Plenário, a exemplo da convocação de Secretários Municipais prevista no art. 155, bem como das demais matérias sujeitas à deliberação plenária disciplinadas no art. 226.

Diante disso, mostra-se relevante a manifestação formal da Presidência acerca da compatibilização desses dispositivos regimentais, especialmente para esclarecer os limites entre a competência administrativa de direção dos trabalhos legislativos e a competência deliberativa reservada ao Plenário.

Assim, requer-se seja emitido entendimento interpretativo acerca das seguintes questões:

- I. Se os requerimentos sujeitos à deliberação plenária apresentados durante as sessões podem ser submetidos à apreciação do Plenário na própria sessão em que forem protocolados;

- II. Se o prazo previsto no art. 185 do Regimento Interno aplica-se indistintamente a todas as proposições ou se comporta interpretação específica em relação aos requerimentos cuja apreciação compete ao Plenário;
- III. Qual o procedimento a ser observado pela Presidência quando houver apoio regimental suficiente para apreciação imediata da matéria;
- IV. Como se compatibilizam as disposições dos arts. 155, 185 e 226 do Regimento Interno no tocante à apreciação de requerimentos sujeitos à deliberação plenária;
- V. Qual o entendimento institucional que passará a orientar a tramitação e apreciação dessas matérias nas futuras sessões legislativas.

O presente requerimento possui caráter estritamente institucional e busca assegurar uniformidade interpretativa, estabilidade procedimental e observância das competências regimentais da Presidência e do Plenário, contribuindo para o regular funcionamento dos trabalhos legislativos desta Casa.

Vitória/ES, 17 de junho de 2026.

KARLA COSER

Vereadora - PT

Líder da Federação Brasil da Esperança

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003500380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Karla Silva Coser** em 21/06/2026 21:08

Checksum: **47753D4A212FD95E7B1186B6CA362B0686BDFD485F86415DBFDCA173C2E1F035**